



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000152

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 480/2017
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a composição da comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações de acumulação ilegal de cargos de Servidores Públicos desta Municipalidade e de outros órgãos externos, bem como a percepção de vantagens indevidas, acarretando a necessidade de averiguação das possíveis irregularidades e desrespeito aos artigos 109 e seguintes da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em desfavor dos Servidores que se apresentarem nesta condição ilegal neste Município, em consonância com a Notificação do TCM - BA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares decorrentes de percepção de vantagens indevidas e acumulação ilegal de cargos de servidores desta Municipalidade, sendo todos os membros Servidores Públicos Efetivos do Município abaixo discriminados:

- ✓ ALVARO LUIS RIBEIRO NILO
- ✓ MARIA CONCEIÇÃO DA S. FELIX
- ✓ JJOSEFA MARIA DA SILVA

Art. 2º - Para cumprir as atribuições a Comissão do PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000152

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 3º - No caso de apuração de acumulação ilegal de cargos, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da instauração de cada Procedimento, admitida a sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, conforme preceituam os artigos 148, 166 e 167 da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

Art. 4º - No caso de apuração de percepção de vantagem indevida, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da instauração de cada PAD, admitida a sua prorrogação por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, conforme preceitua o art. 148, 166 e 167.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74